

Portaria

n.º 033/2019-2021 de 30 de julho de 2021.

“Aceita o pedido de reconsideração da penalidade do associado-proprietário Hamilton Luiz Pereira”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e atribuições estatutárias e, considerando:

- a) que a Diretoria Executiva decidiu por aplicar a pena de suspensão por 180 dias de frequência ao clube, do associado-proprietário Hamilton Luiz Pereira;
- b) que o associado tomou ciência da pena somente no dia 18-7-2021, quando esteve no clube;
- c) que o mesmo possuía, conforme parágrafo único do Art. 82 do Estatuto Social, o direito de pedir reconsideração do ato punitivo à própria Diretoria Executiva;
- d) que o referido associado apresentou justificativa (laudos médicos) de que possui problemas clínicos e que necessita do uso da piscina social, para realizar sessões de hidromassagem, sem impacto, como alternativa ao controle das dores;
- e) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 29-7-2021;

Resolve:

1º) Tornar sem efeito a pena de suspensão por 180 dias de frequência ao clube, a qual foi aplicada pela Portaria n.º 031/2019-2021 de 26-5-2021 e da qual o associado tomou conhecimento no dia 18-7-2021, na portaria do clube.

2º) O associado fica autorizado a frequentar somente a piscina social, para as atividades de hidromassagem necessárias aos cuidados com a sua saúde.


3º) Ao utilizar as dependências solicitadas, o associado se compromete a cumprir todas as exigências previstas no regimento interno do complexo aquático, sob pena de revisão do benefício de frequentar a dependência.

4º) Eventuais questões disciplinares que esteja envolvido, bem como, outras que venha a se envolver, serão analisadas pela Comissão de Sindicância em conjunto com a Diretoria Executiva da gestão vindoura.

5º) A Secretaria notificará o nominado associado dessa decisão, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

6º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.


Gerson Frantz
ABE INDAIA
PROTOCOLO
ARQUIVO
CORRETO DO
RECEBIMENTO
16:07 HS


Gerson Frantz

RECIBI:
6/8/21
18:07 HS.